PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 461/59

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO, NO DISTRITO DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte sei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado, judicial ou extra-judicialmente os seguintes terrenos:

A) Uma area de 2.000 metros quadrados, com 50 metros de comprimento, por 40 de largura, nos terrenos da Remonta do Exercito, para construção da estação de tratamento do novo abastecimento de agua;

B) Uma faixa de terreno, de comprimento de 5.900 metros, por 10 metros de largura, , para construção da adutora do novo abas--tecimento dagua;

C) Um lote de terreno de 1.000 metros quadrados, na esquina da rua Cariris com Santa Maria, no ponto mais alto, com 40 metros no linhamento de primeira e 25 metros no alinhamento da segunda para contrução do Reservatório da cidade baixa;

D) Um lote de terreno, artrás do cemitério, no ponto mais alto, com 500 metros quadrados, sendo 25 de comprimento, por 20 metros de largura, para construção do reservatório da parte alta da cidade;

Único: Os terrenos a serem desapropriados estão devidamente caracterizados na planta levantada pelo Dr. Alvaro Campos Andrade, referente ao novo serviço de abastecimento de água da cidade.

ARTIGO 2º - Para atender á despeza com as desapropriações de que trata a presente lei, fica o poder Executivo autorizado a solicitar os créditos especiais necessários.

ARTIGO 3º- Revogadas as disposiçoẽs em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de julho de 1959.

Telesforo Candido de Rezende

Telesforo Candido de Rezende - Prefeito Municipal

Antonia da Conceição Rodrigues

Dra. Antonia da Conceição Rodrigues - Secretária-